



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0618-004-PMC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25-0618-004-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.758.913/0001-84, sediada na Rua João Paulo II, nº 09, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 67.205-025, telefone: (91) 99926-7056 / 98606-8730, e-mail: multicomservicos0@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR QUARESMA DE SOUSA**, brasileiro, proprietário, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **25-0618-004-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato nº 25-0618-004-PMC do Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto se trata da **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aços, ferragens e produtos afins**, nas condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - O fornecimento contínuo de aços, ferragens e produtos correlatos constitui alicerce indispensável à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal, na medida em que tais insumos sustentam, de forma direta e estruturante, a realização de obras, manutenções e intervenções urbanas essenciais ao adequado funcionamento da cidade. A eventual interrupção desse abastecimento representaria risco concreto à normalidade administrativa, à fluidez operacional e à própria capacidade de resposta do Poder Público às demandas da coletividade, sobretudo em período sensível do calendário anual, marcado pelo inverno amazônico, quando as ações de infraestrutura se tornam ainda mais urgentes e estratégicas, exigindo continuidade, regularidade e estabilidade operacional.





Nesse contexto, a prorrogação do prazo contratual revela-se providência de elevada racionalidade administrativa, por assegurar a continuidade ininterrupta do fornecimento, preservar o ritmo das ações governamentais, evitar desmobilizações logísticas e impedir a fragmentação das frentes de trabalho, garantindo que os serviços públicos permaneçam sendo ofertados em patamares adequados de qualidade, eficiência e previsibilidade. Registre-se, ainda, que a empresa contratada vem cumprindo suas obrigações de forma regular, diligente e plenamente satisfatória, sem ocorrências que desabonem sua conduta, e que os valores atualmente praticados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, razão pela qual a extensão da vigência do Contrato nº 25-0618-004-PMC por mais 90 (noventa) dias.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

##### **✦ PROJETO ATIVIDADE:**

15.452.0032.2134 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

##### **✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de bens imóveis

##### **✦ FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 18/12/2025 até o dia 17/03/2026, no total de 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 107, *caput*, da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 25-0618-004-PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme especificado.





PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 17 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84  
**HÉLIO LEITE DA SILVA**  
CONTRATANTE

EDMAR Q DE SOUSA  
COMERCIO E  
SERVICOS:4375891300  
0184

Assinado de forma digital por  
EDMAR Q DE SOUSA COMERCIO  
E SERVICOS:43758913000184  
Dados: 2025.12.17 18:37:56  
-03'00"

**EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ sob o nº 43.758.913/0001-84  
**EDMAR QUARESMA DE SOUSA**  
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**Prefeitura Municipal de Castanhal**  
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA  
CEP 68740-020